

TERMO DE REFERÊNCIA



Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa

Serviços de Lavanderia Hospitalar onde inclui o recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem, calandragem da roupa limpa e separação. A Contratada deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de maquinário especializado de lavanderia industrial hospitalar e condições totais para a desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2007.

-A empresa contratada deverá prestar atendimento de segunda à sexta-feira em horário comercial. Disponibilizar unidade de prestação de serviço no perímetro urbano de Presidente Prudente onde a Secretaria Municipal de Saúde possa entregar as roupas sujas e retirar as roupas limpas.

-Se a empresa ganhadora do certame não possuir unidade de prestação de serviço no perímetro urbano de Presidente Prudente, o transporte para pegar as roupas sujas e entregar as roupas limpas do local designado pela Secretaria Municipal de Saúde até a unidade de prestação de serviço da empresa ficará sob sua responsabilidade e despesas, não configurando este fato motivo de aumento do valor do contrato. Uma vez entregue as roupas sujas pela Secretaria Municipal de Saúde o prazo para conclusão do serviço de desinfecção e lavagem será de 24 horas.

-Estima-se aproximadamente 600 kg de roupas sujas ao mês; tipos de roupa: lençóis, toalhas de rosto e de banho, cobertores, jalecos, aventais, capotes, privativos cirúrgicos e etc...

- A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas;

- O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações (lavanderia) da Contratada;

-Deverá utilizar máquina de barreira, possuir áreas distintas em área suja e área limpa;

-O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

-Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia;

-Lavagem da roupa suja;

-Secagem e calandragem da roupa limpa;

-Separação e embalagem da roupa limpa;

-O tempo entre a entrega e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;

-A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar deve seguir as "Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde", estabelecida na Resolução – RDC no. 6, de 30 de janeiro de 2012;

- As lavanderias devem possuir licença atualizada de funcionamento, em conformidade com a legislação sanitária, afixada em local visível ao público;

-Os equipamentos, quando couber, e os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados junto à ANVISA;

-Todo processo de lavagem deverá ter a utilização de água quente;

-A unidade deve manter o registro das manutenções e monitoramento de todos os equipamentos;

- A Licitante tem por obrigação, no ato do processo licitatório apresentar documentação comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, bem como que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade;

-A roupa processada deve ser entregue separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Contratante;

-Quando da entrega da roupa suja, esta deverá ser pesada na presença de um funcionário da Contratada e outro do Contratante. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo lote de roupa suja multiplicado por (1 menos o índice de sujidade definido pela Unidade Contratante). Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%;

-As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, constando o rol da roupa entregue - número total de cada peça e peso da roupa limpa;

-As relações acima deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e do Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável do Contratante;

-As roupas entregues diariamente deverão ser devidamente acondicionadas, conforme as normas de biossegurança;

-Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Contratante;

-Fica reservado ao Contratante o direito de visitas às dependências da empresa licitante vencedora pela equipe de Vigilância Sanitária do município, a qual além de verificar as condições sanitárias da empresa vencedora, também verificará toda documentação, os laudos técnicos de todos os produtos utilizados que deverão estar em conformidade com a ANVISA, sempre que julgar necessário, devendo agendar vistorias técnicas, podendo utilizar instrumento disponibilizado pela ANVISA para esta finalidade.